



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PAUTA-GPGJ - 62022

Código de validação: 3F2DF254E3

PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2021 - 2023

DIA: 03/06/2022

HORA: 9 horas

LOCAL: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, na sede da Procuradoria Geral de Justiça,
8º andar

ASSUNTOS:

- I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 20/05/2022

- II. Ordem Administrativa:
 - a) Leitura de Expediente
 - b) Comunicações da Presidência
 - c) Comunicações da Corregedoria
 - d) Comunicações da Secretaria

- III. Ordem do dia:
 - a. Comunicações de Prorrogação de Prazo
 - b. Comunicação de Arquivamento
 - c. Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP
 - d. Conversão de notícia de fato em IC/PA/PP
 - e. Comunicação de celebração de TAC
 - f. Cadastro de Pessoal/Elogio/Comenda/Louvor
 - g. Proc. 2943/2022. Homologação da desistência de afastamento para mestrado
– Promotora de Justiça: Flávia Valéria Nava Silva.
 - h. Transferência de Cargo para 3ª Turma Criminal
 - a. Editais de Remoção desertos
 - j. Editais de promoção – Entrância Final
 - k. Processos para julgamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **01 de Junho de 2022 às 09:01 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PAUTA-GPGJ-62022, Código de Validação: 3F2DF254E3.**

PAUTA DIGIDOC

a) COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. Proc. 7987/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, Inquérito Civil nº 000933-259/2019;
2. Proc. 8023/2022, 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, INQUÉRITO CIVIL SIMP nº: 001244-509/2020;
3. Proc. 8024/2022, 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, INQUÉRITO CIVIL SIMP nº: 001091-509/2020;
4. Proc. 8025/2022, 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, INQUÉRITO CIVIL SIMP nº: 000281-509/2020;
5. Proc. 8027/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacaba, PA SIMP 001035-257/2020;
6. Proc. 8032/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, PA Nº SIMP 027783-500/2018;
7. Proc. 8033/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra, PA 000240-280/2020;
8. Proc. 8058/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, PA Nº 03/2018 - 1ªPJS (SIMP 001677-256/2017);
9. Proc. 8068/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, PA nº 029267-500/2019;
10. Proc. 8069/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, PA SIMP Nº. 000370-282/2019;
11. Proc. 8070/2022, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VITORINO FREIRE, PA n. 000310-277/2019;
12. Proc. 8071/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, PA nº 004/2020-2ªPJSI (MEIO AMBIENTE) – 799-267/2020-SIMP;
13. Proc. 8072/2022, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VITORINO FREIRE, PA n. 000484-277/2019;
14. Proc. 8075/2022, 07ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, IC 379/2020 SIMP 001424-500/2020;

15. Proc. 8076/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, Inquérito Civil nº 004/2019-1ªPJSI (1755-267/2019-SIMP);
16. Proc. 8077/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, Inquérito Civil SIMP 000023-281/2018;
17. Proc. 8078/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim, PA nº 12/2019-2ª.PJIM - SIMP 86-276/2019;
18. Proc. 8079/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos, nº SIMP 000147-033/2020, 000148-033/2020 e 000149-033/2020;
19. Proc. 8080/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim, INQUÉRITO CIVIL nº 10/2019 - 2ª PJIM – SIMP 207-276/2019;
20. Proc. 8081/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim, PA nº 23/2018 - 2ª PJIM – SIMP 174-276/2018;
21. Proc. 8082/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, Inquérito Civil nº 20/2019 – 1ª PJB, SIMP:002976-274/2017;
22. Proc. 8094/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA nº 002064-252/2017;
23. Proc. 8105/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Matões, PASS(SIMP 173-073/2020);
24. Proc. 8135/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, o nº 24/2019 V PJSL SIMP - 001470-256/2018;
25. Proc. 8136/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, nº 13/2018 - ia PJSL SIMP - 000424-256/2016;
26. Proc. 8137/2022, 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, Inquérito Civil nº 002/2017 (SIMP nº 003794-252/2015);
27. Proc. . 8179/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, PA SIMP:000881-274/2021;
28. Proc. 8184/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia; INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº DO SIMP 001472-256/2015;
29. Proc. 8250/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2018 SIMP Nº 575-507/2018;
30. Proc. 8251/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, PASS SIMP 000679-259/2020;
31. Proc. 8252/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, pa Nº SIMP: 000271-274/2021;
32. Proc. 8254/2022, 03ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, PA N.º 04/2020 (SIMP n.º 001474-509/2019);
33. Proc. 8255/2022, 08ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, PA (ID) n.º 008/2020 – 8.ª PJCaxias SIMP n.º 1476-254/2020;
34. Proc. 8256/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto, Inquérito Civil nº 661-275/2018;
35. Proc. 8258/2022, 08ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, PA (IJ) n.º 005/2020 – 8.ª PJCaxias SIMP n.º 996-254/2020;

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

3 / 43



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

36. Proc. 8260/2022, 08ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, PA (ID n.º 006/2020 – 8.ª PJCaxias SIMP n.º 1474-254/2020);
37. Proc. 8270/2022, 08ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, PA (ID n.º 007/2020 – 8.ª PJCaxias SIMP n.º 1475-254/2020);
38. Proc. 8294/2022, PA n.º 59/2019 (SIMP 000533-279/2020), Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé;
39. Proc. 8317/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Matões, PASS (SIMP n.º. 654-073/2019);
40. Proc. 8346/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão, PA N.º 102-024/2018;
41. Proc. 8351/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá, PA SIMP n.º 00127-285/2021.

b) COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

42. Proc. MEMO-5ªPJCRTIM – 512022, 05ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon, Procedimento Investigatório Criminal SIMP n.º 005673-252/2021;
43. Proc. 7980/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral, n.º 26/2020-PJCED (SIMP: 000359-025/2020);
44. Proc. 7984/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral, PA n.º 01/2022-PJCED (SIMP: 000012-025/2021);
45. Proc. 7986/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral, PA n.º 02/2022-PJCED (SIMP: 000013-025/2021);
46. Proc. 7988/2022, 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA n.º 003096-252/2017;
47. Proc. 7989/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra, Procedimento Administrativo n.º 0004/2022-PJLP;
48. Proc. 7990/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral, PA n.º 03/2022-PJCED (SIMP: 000015-025/2021);
49. Proc. 7993/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral, PA n.º 04/2022-PJCED (SIMP: 000016-025/2021);
50. Proc. 7997/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito, SIMP n.º 1338-268/2020;
51. Proc. 7999/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra, PA 007/2018 (SIMP 000576-280/2018);
52. Proc. 8002/2022, 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, Notícia de Fato – SIMP n.º 4148-255/2021;
53. Proc. 8004/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, PAs SIMP 001669-259/2017 - 1ªPJC e SIMP 000328-259/2018 - 1ªPJC.
54. Proc. 8005/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinhas, PA O



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

- Nº 000204-018/2020;
55. Proc. 8010/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro, PA SIMP nº 3124-272/2021;
 56. Proc. 8012/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, SIMP Nº 001492-281/2021;
 57. Proc. 8014/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto, PA SIMP 093-275/2020;
 58. Proc. 8015/2022, 17ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, PA 001/2020 - SIMP -001496-509/2018;
 59. Proc. 8016/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, PA Nº 04/2021 (SIMP 001092-282/2021);
 60. Proc. 8017/2022, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VITORINO FREIRE, PA n. 000178-277/2020;
 61. Proc. 8018/2022, 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 3210-267/2019 - 3ª PJSI;
 62. Proc. 8019/2022, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VITORINO FREIRE, PA n. 000309-277/2019;
 63. Proc. 8021/2022, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VITORINO FREIRE, PA n. 000183-277/2019;
 64. Proc. 8090/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, PA Nº SIMP (000575-281/2019);
 65. Proc. 8091/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco, PA nº 001084-269/2021;
 66. Proc. 8097/2022, 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas;
 67. Proc. . 8138/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum, pa nº 000948-509/2019;
 68. Proc. 8143/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim, PA SIMP nº 1251-276/2020;
 69. Proc. 8176/2022, 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras, SIMP Nº 041496-500/2019;
 70. Proc. 8177/2022, 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, PA SIMP 0011743-253/2019;
 71. Proc. 8178/2022, 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras, PA Nº 002398-278/2018;
 72. Proc. 8237/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs, PA N.º 32-031/2022;
 73. Proc. 8238/2022, 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, PA Nº 006/2020 – 5ª PJCX SIMP: 001393-254/2020;
 74. Proc. 8239/2022, 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, PA Nº 002/2020 – 5ª PJCX SIMP: 001206-254/2020;
 75. Proc. 8240/2022, 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, PA Nº 003/2020 – 5ª PJCX SIMP: 001216-254/2020;
 76. Proc. 8241/2022, 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, PA Nº

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

5 / 43



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

- 007/2020 – 5ª PJCX SIMP: 001395-254/2020;
77. Proc. 8246/2022, 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, PA Nº 008/2020 – 5ª PJCX SIMP: 001408-254/2020;
78. Proc. 8247/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, PA nº 016804-500/2018;
79. Proc. 8248/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, PA nº 016804-500/2018;
80. Proc. 8249/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, Inquérito Civil SIMP 000902-281/2021;
81. Proc. 8266/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, PA SIMP 002402-274/2019;
82. Proc. 8298/2022, 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 07/2017-5ª PJSI – SIMP 002257-267/2017;
83. Proc. 8313/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, P.A. 05/2018 (SIMP 001300-255/2018);
84. Proc. 8320/2022, 20ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, PA SIMP: 001746-500/2021;
85. Proc. 8344/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, PA nº 009610-500/2019;
86. Proc. 8348/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 002/2022-1ªPJSI (035-267/2022-SIMP);
87. Proc. 8349/2022, 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA SIMP 3367-267/2021, SIMP 3359-267/2021 e SIMP 391-267/2022;
88. Proc. 8350/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social, PA nº 03/2022 SIMP nº 023269-500/2021; Proc. 8396/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé, Inquérito Civil nº 07/2019-PJMAR (SIMP 000546-279/2020);
89. Proc. 8398/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, PA SIMP nº 002948-259/2021;
90. Proc. 8400/2022, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAULO RAMOS, PA SIMP n. 000137-066/2018;
91. Proc. 8402/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 012/2020-1ªPJSI (864-267/2020-SIMP);
92. Proc. 8404/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Parnarama, PA SIMP nº 000230-074/2020-PJP;
93. Proc. 8406/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande, PA nº 031631-500/2019-PJIGMA;
94. Proc. 8412/2022, 20ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 3º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde, INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 02/2021 (Ref. ao SIMP: 031889-500/2018);
95. Proc. MEMO-5ªPJCRTIM – 572022, 05ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon, Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 005879-252/2021;
96. Proc. 8432/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **01 de Junho de 2022 às 09:01 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PAUTA-GPGJ-62022, Código de Validação: 3F2DF254E3.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

- Inês, PA nº 007/2020 – 1ªPJSI (809-267/2020 – SIMP);
97. Proc. 8436/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, PA nº 002276-259/2018;
 98. Proc. 8464/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande, PA n.º 000619-032/2018-PJIGMA;
 99. Proc. 8495/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum, PA nº 000255-057/2020;
 100. Proc. 8496/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum, PA nº 000259-057/2020;
 101. Proc. 8497/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Mirinzal, PA SIMP: 000259-039/2018;
 102. Proc. 8498/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Mirinzal, PA SIMP: 000548-039/2018;
 103. Proc. 8499/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Mirinzal, PA SIMP nº 001941-509/2019;
 104. Proc. 8500/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Mirinzal, PA SIMP nº 000628-039/2019;
 105. Proc. 8501/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum, PA nº 000846-057/2020;
 106. Proc. 8502/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Mirinzal, PA SIMP nº 000259-039/2021;
 107. Proc. 8503/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum, PA 000848-057/2020;
 108. Proc. 8504/2022, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATINHA/MA, Nº 000193-010/2018- PJMAT;
 109. Proc. 8530/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Mendes, PA PA SIMP 000250-015/2021;
 110. Proc. 8553/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs, nº 157-031/2019.

c) RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADE

111. Proc. 8020/2022, 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, 1ª trimestral 2022;
112. Proc. 8086/2022, 2ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire, 1ª trimestral 2022;
113. Proc. 8089/2022, 10ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, 1ª trimestral 2022;
114. Proc. 8139/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Turiaçu, 1ª trimestral 2022.

d) CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL

115. Proc. 7967/2022, 07ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, NF nº 000115-509/2022 em Procedimento Preparatório nº 428/2022;
116. Proc. 8026/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF nº SIMP –



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

- 001338-256/2021, em Procedimento Administrativo;
117. Proc. 8029/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF nº SIMP – 001260-256/2021, em Procedimento Administrativo;
118. Proc. 8030/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF nº SIMP – 00623-509/2021, em Procedimento Administrativo;
119. Proc. 8031/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF nº SIMP – 001337-256/2021, em Procedimento Administrativo;
120. Proc. 8034/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinhas, Atendimento ao Público nº 000409-018/2020 em Inquérito Civil nº 00998-018/2022;
121. Proc. 8264/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, Notícia de Fato n.º 03/2022 (SIMP 000051-274/2022);
122. Proc. 8266/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, PA Nº 11/2019. SIMP 002402-274/2019;

e) COMUNICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE TAC

123. Proc. OFC-2ªPJCSJR – 332022, 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, PIC nº 024284-500/2019;

f) CADASTRO DE PESSOAL/ELOGIO/COMENDA/LOUVOR

124. Proc. nº 4068/2022. Origem: Ouvidoria do Ministério Público.
Para análise de parecer da Corregedoria Geral do Ministério Público acerca do tema.

g) PEDIDO DE DESISTÊNCIA

125. Proc. 2943/2022. Homologação da desistência de afastamento para mestrado – Promotora de Justiça: Flávia Valéria Nava Silva.

h) TRANSFERÊNCIA DE CARGO PARA A 3ª TURMA CRIMINAL

126. Proc. nº 8705/2022. Transferência para a 3ª Turma Criminal, composta por 3 (três) Procuradores de Justiça – atuação perante a 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça – critério antiguidade. Inscritos:

- 1) Rita de Cassia Maia Baptista (21ª Procuradoria de Justiça Cível);
- 2) Maria Luíza Ribeiro Martins (23ª Procuradoria de Justiça Cível);
- 3) Joaquim Henrique de Carvalho Lobato (16ª Procuradoria de Justiça Cível).

i) EDITAIS DE REMOÇÃO DESERTOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

127. Edital 09/2022 (Proc. 8422/2022). 22ª Procuradoria de Justiça Cível, com atuação junto à 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça. Não houve Procurador(a) de Justiça inscrito.
128. Edital 10/2022 (Proc. 8425/2022). 1ª Promotoria de Justiça Cível do termo judiciário de São José de Ribamar, na comarca da Grande Ilha. Não houve Promotor (a) de Justiça inscrito.

j) EDITAIS DE PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL

129. **Edital 06/2022 (Proc. 6399/2022)**. 50ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís - 5ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidadania (5ª Promotor de Justiça Distrital). Critério: Antiguidade. Conselheira Relatora: Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro.

Promotores de Justiça inscritos:

1. Antonio Coelho Soares Júnior, posição 2º (Timon- 5ª Prom. Criminal)
2. Albert Lages Mendes, posição 20º (Imperatriz -1ª Prom. Cível)
3. Pablo Bogéa Pereira Santos, posição 22º (Itapecuru Mirim - 3ª Promotoria)
4. Joaquim Ribeiro de Souza Júnior, posição 23º (Imperatriz - 4ª P. Especializada)
5. Frederik Bacellar Ribeiro, posição 24º (Imperatriz - 2ª Prom. Cível)
6. Paulo José Miranda Goulart, posição 25º (Vitorino Freire - 2ª Promotoria)
7. Uiuara de Melo Medeiros, posição 27º (Imperatriz - 3ª Prom. Cível)
8. Reginaldo Júnior Carvalho, posição 28º (Itapecuru-Mirim - 2ª Promotoria)
9. Nahyma Ribeiro Abas, posição 29º (Imperatriz - 1ª P. Especializada)
10. Luís Samarone Batalha Carvalho, posição 31º (Itapecuru-Mirim - 1ª Promotoria)
11. Gustavo Antonio Chaves Dias, posição 32º (Pedreiras - 4ª Promotoria)
12. Ilma de Paiva Pereira, posição 33º (Chapadinha - 1ª Promotoria)
13. Fábio Henrique Meirelles Mendes, posição 36º (João Lisboa - 1ª Promotoria)
14. José Carlos Faria Filho, posição 38º (Caxias - 7ª Promotoria)
15. Rodrigo de Vasconcelos Ferro, posição 42º (Caxias - 6ª Promotoria)
16. Henrique Hélder de Lima Pinho, posição 49º (Bacabal - 4ª Prom. Especializada)
17. Larissa Sócrates de Bastos, posição 85º (Santa Inês - 1ª Promotoria)
18. Thiago Lima Aguiar, posição 104º (Zé Doca - 2ª Promotoria)
19. Tiago Quintanilha Nogueira, posição 110º (Açailândia - 2ª Prom. Cível)
20. Francisco Hélio Porto Carvalho, posição 119º (Maracaçumé)
21. Tibério Augusto Lima de Melo, posição 120º (Imperatriz - 5ª Prom. Criminal)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

130. **Edital 07/2022 (Proc. 6400/2022)**. 51ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís - 6ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidadania (6ª Promotor de Justiça Distrital). Critério: Merecimento. Conselheira Relatora: Regina Maria da Costa Leite.

Promotores de Justiça inscritos:

1. Albert Lages Mendes, posição 20º (Imperatriz - 1ª Prom. Cível)
2. Pablo Bogéa Pereira Santos, posição 22º (Itapecuru Mirim - 3ª Promotoria)
3. Joaquim Ribeiro de Souza Júnior, posição 23º (Imperatriz - 4ª P. Especializada)
4. Frederik Bacellar Ribeiro, posição 24º (Imperatriz - 2ª Prom. Cível)
5. Paulo José Miranda Goulart, posição 25º (Vitorino Freire - 2ª Promotoria)
6. Uiuara de Melo Medeiros, posição 27º (Imperatriz - 3ª Prom. Cível)
7. Reginaldo Júnior Carvalho, posição 28º (Itapecuru-Mirim - 2ª Promotoria)
8. Nahyma Ribeiro Abas, posição 29º (Imperatriz - 1ª P. Especializada)
9. Luís Samarone Batalha Carvalho, posição 31º (Itapecuru-Mirim - 1ª Promotoria)
10. Gustavo Antonio Chaves Dias, posição 32º (Pedreiras - 4ª Promotoria)
11. Ilma de Paiva Pereira, posição 33º (Pedreiras - 4ª Promotoria)
12. Fábio Henrique Meirelles Mendes, posição 36º (João Lisboa - 1ª Promotoria)
13. Alessandro Brandão Marques, posição 37º (Imperatriz - 6ª P. Criminal)
14. José Carlos Faria Filho, posição 38º (Caxias - 7ª Promotoria)
15. Rodrigo de Vasconcelos Ferro, posição 42º (Caxias - 6ª Promotoria)
16. Henrique Hélder de Lima Pinho, posição 49º (Bacabal - 4ª Prom. Especializada)
17. Larissa Sócrates de Bastos, posição 85º (Santa Inês - 1ª Promotoria)
18. Thiago Lima Aguiar, posição 104º (Zé Doca - 2ª Promotoria)
19. Tiago Quintanilha Nogueira, posição 110º (Açailândia - 2ª Prom. Cível)
20. Francisco Hélio Porto Carvalho, posição 119º (Maracaçumé)
21. Tibério Augusto Lima de Melo, posição 120º (Imperatriz - 5ª Prom. Criminal)

131. **Edital 08/2022 (Proc. 6401/2022)**. 52ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís - 7ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidadania (7ª Promotor de Justiça Distrital). Critério: Antiguidade. Conselheira Relatora: Mariléa Campos dos Santos Costa.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Promotores de Justiça inscritos:

1. Albert Lages Mendes, posição 20º (Imperatriz - 1ª Prom. Cível)
2. Pablo Bogéa Pereira Santos, posição 22º (Itapecuru Mirim - 3ª Promotoria)
3. Joaquim Ribeiro de Souza Júnior, posição 23º (Imperatriz - 4ª P. Especializada)
4. Frederik Bacellar Ribeiro, posição 24º (Imperatriz - 2ª Prom. Cível)
5. Paulo José Miranda Goulart, posição 25º (Vitorino Freire - 2ª Promotoria)
6. Uiuara de Melo Medeiros, posição 27º (Imperatriz - 3ª Prom. Cível)
7. Reginaldo Júnior Carvalho, posição 28º (Itapecuru-Mirim - 2ª Promotoria)
8. Nahyma Ribeiro Abas, posição 29º (Imperatriz - 1ª P. Especializada)
9. Luís Samarone Batalha Carvalho, posição 31º (Itapecuru-Mirim - 1ª Promotoria)
10. Gustavo Antonio Chaves Dias, posição 32º (Pedreiras - 4ª Promotoria)
11. Ilma de Paiva Pereira, posição 33º (Pedreiras - 4ª Promotoria)
12. Fábio Henrique Meirelles Mendes, posição 36º (João Lisboa - 1ª Promotoria)
13. Alessandro Brandão Marques, posição 37º (Imperatriz - 6ª P. Criminal)
14. José Carlos Faria Filho, posição 38º (Caxias - 7ª Promotoria)
15. Rodrigo de Vasconcelos Ferro, posição 42º (Caxias - 6ª Promotoria)
16. Henrique Hélder de Lima Pinho, posição 49º (Bacabal - 4ª Prom. Especializada)
17. Larissa Sócrates de Bastos, posição 85º (Santa Inês - 1ª Promotoria)
18. Thiago Lima Aguiar, posição 104º (Zé Doca - 2ª Promotoria)
19. Tiago Quintanilha Nogueira, posição 110º (Açailândia - 2ª Prom. Cível)
20. Francisco Hélio Porto Carvalho, posição 119º (Maracaçumé)
21. Tibério Augusto Lima de Melo, posição 120º (Imperatriz - 5ª Prom. Criminal)

k) PROCESSOS PARA JULGAMENTO:

CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

1. Proc. SIMP nº 1320-507/2019 (5 volumes)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA

Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Apurar eventual irregularidade no processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2019, que teve por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

11 / 43



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

especializada no fornecimento de materiais elétricos e equipamentos de proteção individual (EPIs), em Paço do Lumiar/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2020 (SIMP Nº 1320-507/2019), INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019, QUE TEVE POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS). USPEITA DE MONTAGEM DO PROCESSO LICITATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE FRAUDE DO PROCESSO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE PROVAS. PARECER TÉCNICO Nº 43/2022 DA ASSESSORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. IRREGULARIDADES FORMAIS. DANO AO ERÁRIO, PERDA PATRIMONIAL EFETIVA E DOLO DO AGENTE NÃO COMPROVADOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO COMPROVADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

2. Proc. SIMP nº 2272-500/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA

Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard.

Assunto: Apurar denúncias, veiculadas na mídia local, acerca de supostas irregularidades na destinação de recursos públicos ao Instituto Lógica, através da celebração de diversos convênios e contratos, firmados por Secretarias e Fundações Públicas do Estado do Maranhão e do Município de São Luís/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 002272-500/2021, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AO INSTITUTO LÓGICA, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 04/2015 - FUNC. DILIGÊNCIAS. OFÍCIOS ENCAMINHADOS. PROJETO “FESTEJANDO SÃO LUÍS NA CADÊNCIA DA RITINTA”, FOI, DE FATO, CUMPRIDO. REGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS. LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS NÃO CONFIGURADA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA, NO CASO VERTENTE, PARA PROMOÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DOLO NÃO CONFIGURADO. P ROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

3. Proc. SIMP nº 1559-255/2018 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia/MA

Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros

Assunto: Apurar suposta fraude no Pregão Presencial 008/2018, presidido pela Comissão Central de Licitação do Município de Açailândia/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2018 - SIMP 1559-255/2018, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA FRAUDE NO PREGÃO PRESENCIAL 008/2018, PRESIDIDO PELA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, A PARTIR DE IDENTIFICAÇÃO, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, NO QUAL SE IDENTIFICOU QUE NO CITADO PROCESSO LICITATÓRIO HAVIA OCORRIDO A ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO EM 28/03/2018, SENDO QUE NO DIA 04/05/2018 AINDA NÃO HAVIA SIDO CONCLUÍDA, SEM QUALQUER INFORMAÇÃO SOBRE A SUA CONTINUIDADE. JUNTADA DA CÓPIA DO PROCESSO LICITATÓRIO. UM DOS VOLUMES DOS AUTOS NÃO ENCONTRADOS. SUPOSTA REUNIÃO DE EMPRESÁRIOS PARA AJUSTE DE PREÇOS. NOTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DE TODAS AS EMPRESAS CREDENCIADAS NO CERTAME. ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. AUXÍLIO DO GAECO/IMPERATRIZ NAS INVESTIGAÇÕES. SOLICITAÇÃO AO CAEI, ATRAVÉS DO PAI, DA ANÁLISE DE VÍNCULOS DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MENCIONADAS NESTE RELATÓRIO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À CGU, SOLICITANDO O ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS SISTEMAS CORPORATIVOS, ACERCAS DAS EMPRESAS SOB SUSPEITA. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA. ESTADUAL, SOLICITANDO O FLUXO DE ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS E O EXTRATO DE RECOLHIMENTO DE ICMS DAS EMPRESAS DAS EMPRESAS SOB SUSPEITA. SOLICITAÇÃO AO TCEMA DA RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS PELAS EMPRESAS SOB SUSPEITA COM MUNICÍPIO MARANHENSES. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

4. Proc. SIMP nº 21514-500/2021 (eletrônico)

Origem: 32ª PJE – 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho

Assunto: Fiscalizar as condições do calçamento da extensão da Avenida Litorânea.

INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2021 – 31ª PJE SIMP Nº 021514-500/2021, INSTAURADO PARA FISCALIZAR AS CONDIÇÕES DO CALÇAMENTO DA EXTENSÃO DA AVENIDA LITORÂNEA, PRINCIPALMENTE QUANTO EMINENTE RISCO A VIDA E A SAÚDE DA POPULAÇÃO NO USO DE BEM COMUM. DILIGÊNCIAS. EXPEDIDOS OS OFÍCIOS Nº 87/2021 E 88/2021-31ªPJESLZ, ENCAMINHADOS, RESPECTIVAMENTE, À AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB, E AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO MARANHÃO. RELATÓRIO APONTANDO PARA PROCESSO DE FISSURAMENTO NO CALÇADÃO, DESNIVELAMENTO, BURACOS, PROTUBERÂNCIAS, PODENDO OCASIONAR PERDA DA FUNCIONALIDADE E ACIDENTES. CONSTATAÇÃO DE OBRAS NO LOCAL. OBRA NA IMINÊNCIA DE SER CONCLUÍDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

5. Proc. SIMP nº 1810-278/2019 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar representação formulada pela EMPRESA NORTILIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, em face do município de Trizidela do Vale/MA, em razão de suspeição de direcionamento em benefício de empresa participante do processo licitatório modalidade CONCONRRÊNCIA Nº 001/2019.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº SIMP 001810-278/2019, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR SUSPEIÇÃO DE DIRECIONAMENTO EM BENEFÍCIO DE EMPRESA PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCONRRÊNCIA Nº 001/2019, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. SOLICITAÇÃO DE CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS. ENVIO À ASSESSORIA TÉCNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ANÁLISE DO CERTAME DENUNCIADO. PARECER TÉCNICO Nº053/2020-AT-NATAR-TIMON. IRREGULARIDADES FORMAIS CONSTATADAS. PROCESSO LICITATÓRIO FOI ANULADO, EM RAZÃO DA DETECÇÃO DE VÍCIO INSANÁVEL. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça
AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

6. Proc. SIMP nº 2663-265/2016 (3 volumes)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Zé Doca/MA

Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar

Assunto: Apurar possíveis irregularidades cometidas no procedimento licitatório Concorrência nº 003/2016, realizada pelo Município de Zé Doca/MA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002663-265/2016, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 003/2016, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, QUE TINHA COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA, TIPO 1. CÓPIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JUNTADA AOS AUTOS. ENCAMINHADOS OS AUTOS PARA A ASSESSORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ANÁLISE SOBRE A REGULARIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. PARECER TÉCNICO Nº 428/2017 – AT/PJG. VISTORIA NO LOCAL DA OBRA. OBRA EM ANDAMENTO. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

7. Proc. SIMP nº 3710-278/2018 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar a regularidade da Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, exercício financeiro de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Francisco Flávio Ribeiro Araújo, obteve deliberação irregular e aplicação de multa e imputação de débito, conforme Acórdão nº293/2011, encartado nos autos do Processo 5777/2009-TCE.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003710-278/2018, INSTAURADO COM OBJETIVO DE ADOTAR AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS CABÍVEIS EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, SOB A RESPONSABILIDADE DO SR. FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO ARAÚJO, OBTEVE DELIBERAÇÃO IRREGULAR E APLICAÇÃO DE MULTA E IMPUTAÇÃO DE DÉBITO, CONFORME ACÓRDÃO Nº293/2011, ENCARTADO NOS AUTOS DO PROCESSO 5777/2009- TCE. DILIGÊNCIAS. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS. SUPOSTOS ATOS



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

ILEGALS FORAM PRATICADOS NO ANO DE 2008. PRESCRIÇÃO NO ANO DE 2013. TÉRMINO DO MANDATO NO ANO DE 2008. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

8. Proc. SIMP nº 034920-500/2019 (1 volume)

Origem: 18ª Promotoria De Justiça Especializada De Defesa Da Saúde

Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: Garantir a disponibilização do Aparelho CPAP de que necessita o usuário do SUS Francival Bernardo de Sousa.

INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2020 - 18ª PRODESUS (SIMP nº 034920-500/2019), INSTAURADO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 01/2018, PARA GARANTIR A DISPONIBILIZAÇÃO DO APARELHO CPAP DE QUE NECESSITA O USUÁRIO DO SUS FRANCIVAL BERNARDO DE SOUSA. RELATÓRIO MÉDICO ATESTANDO A NECESSIDADE DO USO DO APARELHO. FORAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA DISPONIBILIZAR O APARELHO. A SES INFORMOU QUE PACIENTE FRANCIVAL BERNARDO DE SOUSA RECEBEU O EQUIPAMENTO BIPAP VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA PORTÁTIL. AÇÕES ADMINISTRATIVAS ADOTADAS RESULTARAM NA SOLUÇÃO DA DEMANDA. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

9. Proc. SIMP nº 20201-500/2016 (3 volumes)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira.

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa cometidos pelo ex-gestor do município de Pedreiras/MA, o sr. Lenoilson Passos da Silva, relativos a procedimentos licitatórios (PP 07/2012, PP 08/2012 e PP 10/13), os quais tiveram como empresa vencedora QUALITATIVA DE SERVIÇOS QUALIFICADOS.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 020201-500/2016. APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDOS PELO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, LENOILSON



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PASSOS DA SILVA, RELATIVO A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (PP 07/2012, PP 08/2012 E PP 10/13), OS QUAIS TIVERAM COMO EMPRESA VENCEDORA QUALITATIVA DE SERVIÇOS QUALIFICADOS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

10. Proc. SIMP nº 2642-265/20166 (3 volumes)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Zé Doca/MA

Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades cometidas no procedimento licitatório Concorrência nº 002/2016, realizada pelo Município de Zé Doca/MA, que tinha como objeto a construção de uma creche pró-infância.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 002642-265/2016. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 002/2016, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, QUE TINHA COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÓINFÂNCIA, TIPO 1. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

11. Proc. SIMP nº 4830-253/2017 (2 volumes)

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA

Promotor de Justiça: Thiago de Oliveira Costa Pires.

Assunto: Apurar alegações de inexistência de enfermeiros suficientes em exercício nas Unidades Básicas de Saúde de Davinópolis/MA, em desacordo com resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004830-253/2017. VISANDO APURAR AS ALEGAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE ENFERMEIROS SUFICIENTES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS/MA, EM DESACORDO COM RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. RESOLUÇÃO Nº 543/2017 DO COFEN NÃO SE TRATA DE NORMA COGENTE E IMPERATIVA, PORQUANTO, ALÉM DE SER INFRALEGAL, CUIDA-SE DE SIMPLES ORIENTAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça
CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

DECLÍNIO AO MPF

12. Proc. SIMP nº 80-278/2019 (3 volumes)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira.

Assunto: Apurar eventuais irregularidades nos repasses do Instituto de Seguridade Social dos servidores do município de Pedreiras/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 000080-278/2019. APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS REPASSES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA. APURAÇÃO AFETA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INTERESSE FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PARECER PARA APRECIÇÃO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO.

CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

13. Proc. SIMP nº 25104-500/2021 (1 volume)

Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Capital/MA

Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Junior.

Assunto: Apurar sobre o que se tratava a condicionante 17 da Licença Prévia N.º 06/2020, concedida em favor de Alfa Engenharia LTDA, com a finalidade de constatar se cabível ou não a propositura de Ação civil ou Criminal sobre os fatos.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 413/2021. SIMP: 025104-500/2021. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3326 DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA, QUE AUTUOU ALFA ENGENHARIA LTDA, POR DESCUMPRIMENTO DA CONDICIONANTE 17 DA LICENÇA PRÉVIA N. 06/2020, INFRINGINDO O ART. 66, II DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. AUSÊNCIA DE LESIVIDADE AMBIENTAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA
RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP.

14. Proc. SIMP nº 20205-500/2016 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira.

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa cometidos pelo ex-gestor do município de Pedreiras/MA, o sr. Lenoilson Passos da Silva, em decorrência dos Pregões Presenciais nº07/2012, 08/2012 e 010/2012.

INQUÉRITO CIVIL SIMP 020205-500/2016. APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDOS PELO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, O SR. LENOILSON PASSOS DA SILVA, EM DECORRÊNCIA DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº07/2012, 08/2012 E 010/2012. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP.

15. Proc. SIMP nº 18477-500/2017 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira.

Assunto: Apurar as medidas cabíveis referentes ao julgamento das contas anuais de governo, exercício financeiro de 2009, sob a responsabilidade do sr. Lenoilson Passos da Silva, que obteve parecer pela desaprovação, conforme consta no Parecer Prévio PL-TCE nº 124/2015.

INQUÉRITO CIVIL SIMP 018477-500/2017. APURAR AS MEDIDAS CABÍVEIS REFERENTES AO JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, SOB A RESPONSABILIDADE DO SR. LENOILSON PASSOS DA SILVA, QUE OBTVEVE PARECER PELA DESAPROVAÇÃO, CONFORME CONSTA NO PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 124/2015. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP.

16. Proc. SIMP nº 115-069/2018 (3 volumes)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça de Itinga do Maranhão/MA

Promotor de Justiça: Thiago Quintanilha Nogueira

Assunto: Apurar supostas irregularidades na contratação de empresa para pavimentação com 'bloquete cimentício' nas ruas do município de Itinga do Maranhão/MA.

INQUERITO CIVIL SIMP 000115-069/2018. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO CIMENTÍCIO' NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUERITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO NO23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO NO 02/2004 DO CPMP.

17. Proc. SIMP nº 1267-265/2016 (2 volumes)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Zé Doca/MA

Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar

Assunto: Apurar possíveis irregularidades cometidas no procedimento licitatório Concorrência nº 001/2016, realizada pelo Município de Zé Doca, que tinha como objeto a construção de 7 (sete) escolas em povoados da zona rural do município de Zé Doca/MA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001267- 265/2016. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 001/2016, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, QUE TINHA COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE 7 (SETE) ESCOLAS EM POVOADOS DA ZONA RURAL DE ZÉ DOCA. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 13, §4 DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP.

18. Proc. SIMP nº 1512-507/2017 (1 volume)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA

Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira

Assunto: Apurar reclamação do cidadão Emerson Barbosa Pires, em 31/05/2017, juntando abaixo-assinado de moradores do bairro Jardim Santa Clara, Paço do Lumiar/MA, reclamando de que Manuel de Jesus Sousa mantém uma criação de suínos e cabras em propriedade urbana.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2018. SIMP 001512- 507/2017. APURAR RECLAMAÇÃO DE QUE MANUEL DE JESUS SOUSA MANTÉM CRIAÇÃO DE SUÍNOS E CABRAS EM PROPRIEDADE URBANA, NO LOTEAMENTO SANTA CLARA, CAUSANDO MAU CHEIRO E PROLIFERAÇÃO DE INSETOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/ C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP.

19. Proc. SIMP nº 2291-500/2021 (2 volumes)

Origem: 37ª Promotoria de Justiça Especializada – 9ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa/MA

Promotor de Justiça: Marcos Valentim Pinheiro Paixão

Assunto: Apurar denúncias, veiculadas na mídia local, acerca de supostas irregularidades na destinação de recursos públicos ao Instituto Lógica, através da celebração de diversos convênios e contratos, firmados por Secretarias e Fundações Públicas do Estado do Maranhão e do Município de São Luís/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP 002291-500/2021. APURAR DENÚNCIAS, VEICULADAS NA MÍDIA LOCAL, ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AO INSTITUTO LÓGICA, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE DIVERSOS CONVÊNIOS E CONTRATOS, FIRMADOS POR SECRETARIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO DO MARANHÃO E DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ATO DE IMPROBIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/ C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP.

20. Proc. SIMP nº 5450-500/2020 (eletrônico)

Origem: 31ª PJE – 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa/MA

Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho

Assunto: Apurar suposto descumprimento de ordem judicial expedida pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, nos autos da Ação Ordinária ajuizada por Moizanielle Leite Rodrigues em face do Município de São Luís/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP 005450-500/2020. APURAR DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DO JUÍZO DE DIRETO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS – MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ATO DE IMPROBIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 – CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP.

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF

21. Proc. SIMP nº 106-278/2019 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar representação criminal formulada pelo município de Pedreiras, em face do ex-gestor Lenoilson Passos da Silva, referente às irregularidades nos repasses do Instituto de Seguridade Social dos servidores de Pedreiras/MA.

INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000106-278/2019). INSTAURADO A PARTIR DA REPRESENTAÇÃO CRIMINAL REFERENTE A INADIMPLÊNCIA DE REPASSE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, SOB A RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO DE PEDREIRAS, LENOILSON PASSOS DA SILVA E SAMUEL DE SÁ BARRETO, EX-DIRETOR DO INSTITUTO. VERBAS RECOLHIDAS E NÃO REPASSADAS AO INSS. APURAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO.

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

22. Proc. SIMP nº 506-255/2019 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Açailândia/MA

Promotora de Justiça: Cristiane dos Santos Donatini

Assunto: Apurar se nos Municípios de Açailândia, Cidelândia e São Francisco do Brejão/MA há utilização de símbolo de acessibilidade em veículo de transporte coletivo urbano, sem que de fato atendam às condições de acessibilidade para portadores de tal designação.

INQUÉRITO CIVIL Nº 000506-255/2019. INSTAURADO COM A FINALIDADE APURAR SE NOS MUNICÍPIOS DE



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

AÇAILÂNDIA/MA, CIDELÂNDIA/MA E SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA HÁ UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLO DE ACESSIBILIDADE EM VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, SEM QUE DE FATO ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE TAL DESIGNAÇÃO. AJUIZADA A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0801949- 38.2022.8.10.0022. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

23. Proc. SIMP nº 100-509/2021 (eletrônico)

Origem: 32ª Promotoria de Justiça Especializada – 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital/MA

Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho

Assunto: Apurar reclamação feita perante a Ouvidoria do Ministério Público, pelo Sr. Ewandder Michael Teixeira dos Santos, reportando possíveis irregularidades constantes do Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Luís/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 000100-509/2021. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR RECLAMAÇÃO FEITA PERANTE A OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO SR. EWANDDER MICHAEL TEIXEIRA DOS SANTOS, REPORTANDO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSTANTES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

24. Proc. SIMP nº 38441-500/2018 (1 volume)

Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde

Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: Apurar suposta prática de exercício ilegal da profissão pela Sra. Thamara Alzira, no Espaço Vital Terapias (D. Pereira Silva Comércio e Serviço ME), ao se identificar como fisioterapeuta, sem constar no cadastro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia ocupacional da 16ª Região.

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

038441-500/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO PELA SRA. THAMARA ALZIRA, NO ESPAÇO VITAL TERAPIAS (D. PEREIRA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO ME), AO SE IDENTIFICAR COMO FISIOTERAPEUTA, SEM CONSTAR NO CADASTRO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO. INSTAURAÇÃO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº12/2019. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 19, DA RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP.

CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

25. Proc. SIMP nº 26745-500/2018 (1 volume)

Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital/MA

Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo.

Assunto: Apurar erro médico praticado por profissionais na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Cidade Operária contra a integridade física da Sra. Lívia Moreira Serra, previsto no art. 129 do Código Penal Brasileiro.

Procedimento Investigatório Criminal 73/2018 PRODESUS SIMP nº 026745-500/2018. Instaurado com vistas a apurar erro médico praticado por profissionais na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Cidade Operária contra a integridade física da Sra. Lívia Moreira Serra, previsto no art. 129 do Código Penal Brasileiro. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e evidenciou-se conforme o laudo apresentado não existem elementos que comprovem nexos causal/temporal e a prescrição que resta comprovada, bem como a instauração de Inquérito Policial, não devendo se promover a duplicidade de procedimentos de investigação criminal. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

26. Proc. SIMP nº 2134-507/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA

Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Apurar pedido de renovação do atestado de existência e regular funcionamento formulado pelo Clube de Mães do Residencial Morada do Bosque I e II.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

Procedimento Administrativo SIMP nº 002134-507/2021. Instaurado com pedido de renovação do atestado de existência e regular funcionamento formulado pelo Clube de Mães do Residencial Morada do Bosque I e II. Perpetraram-se diligências no Procedimento Administrativo e conclui-se que a entidade citada não apresentou toda a documentação necessária para análise do pedido. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

27. Proc. SIMP nº 4054-500/2021 (eletrônico)

Origem: 32ª Promotoria de Justiça Especializada – 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital/MA

Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho

Assunto: Apurar suposta usurpação de função pública e detrimento dos aprovados em concurso para PMMA diante do emprego de vigilância particular para exercício da segurança pública no programa “CENTRO SEGURO”, contra o então Governador do Estado do Maranhão FLÁVIO DINO e, também, do então Secretário de Segurança Pública JEFFERSON PORTELA.

Procedimento Preparatório 10/2021 SIMP nº 004054-500/2021. Instaurado para apurar suposta usurpação de função pública e detrimento dos aprovados em concurso para PMMA diante do emprego de vigilância particular para exercício da segurança pública no programa “CENTRO SEGURO”, contra o então Governador do Estado do Maranhão FLÁVIO DINO e, também, do então Secretário de Segurança Pública JEFFERSON PORTELA. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e verificou-se, portanto, imperioso pontuar inexistir ato de improbidade administrativa do cotejo dos fatos representados com a realidade. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

28. Proc. SIMP nº 290-264/2018 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões/MA

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna

Assunto: Apurar se a realização de nova licitação com o mesmo objeto de outra anteriormente vencida pela empresa Agreste Comércio de Produtos Alimentícios LTDAME, em prazo inferior a um ano da celebração do contrato administrativo, se revela prejudicial ao erário municipal e contrário aos princípios constitucionais da probidade administrativa, cuja responsabilidade é atribuída ao Prefeito de Araiões, o Sr. Cristino Gonçalves de Araújo.

INQUÉRITO CIVIL SIMP 000290-264/2018. APURAR SE A REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO COM O MESMO OBJETO DE OUTRA ANTERIORMENTE VENCIDA PELA EMPRESA AGRESTE



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, EM PRAZO INFERIOR A UM ANO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, SE REVELA PREJUDICIAL AO ERÁRIO MUNICIPAL E CONTRÁRIO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, CUJA RESPONSABILIDADE É ATRIBUÍDA AO PREFEITO DE ARAIOSES, O SR. CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP.

29. Proc. SIMP nº 799-259/2021 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Codó/MA

Promotora de Justiça: Valéria Chaib Amorim de Carvalho

Assunto: Apurar representação protocolada pelo Vereador Raimundo Leonel Magalhães Araújo Filho, com o fim de averiguar a situação dos recursos da merenda escolar no Município de Codó/MA.

Notícia de Fato SIMP: 000799-259/2021. Instaurado após o recebimento de representação protocolada pelo Vereador Raimundo Leonel Magalhães Araújo Filho, com o fim de averiguar a situação dos recursos da merenda escolar no Município de Codó/MA. Diligências realizadas. Requisição de informações atuais acerca das irregularidades. Conversão em diligências. Não Homologação de Arquivamento. Retorno após diligências. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

30. Proc. SIMP nº 5-012/2016 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Carolina/MA

Promotor de Justiça: Marco Túlio Rodrigues Lopes

Assunto: Apurar representações e abaixo-assinados, para apurar suposta morosidade na implantação do programa “Luz para Todos” nas regiões rurais e povoados mais afastados da sede do Município de Carolina-MA.

Inquérito Civil SIMP nº 000005-012/2016. Instaurado com base em várias representações e abaixo-assinados, para apurar suposta morosidade na implantação do programa “Luz para Todos” nas regiões rurais e povoados mais afastados da sede do Município de Carolina-MA. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e não se vislumbrou suficientes notícias e elementos concretos atuais e que estejam constantes



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

nos autos que permitam de modo legal e razoável a oferta de outras providências pelo Parquet. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

31. Proc. SIMP nº 902-281/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda/MA

Promotora de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo

Assunto: Apurar representação realizada pelo MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS contra o seu ex-prefeito MÓISES JORGE DE OLIVEIRA SOUSA, em razão deste ter supostamente cometido diversas irregularidades.

Inquérito Civil SIMP nº 000902-281/2021. Instaurado em razão do recebimento de representação realizada pelo MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS contra o seu ex-prefeito MÓISES JORGE DE OLIVEIRA SOUSA, em razão deste ter cometido diversas irregularidades tais como, não apresentar documentos contábeis referente a valores transferidos na modalidade fundo a fundo, bem como notificação constatando irregularidades na aplicação dos recursos repassados através da portaria nº805/2019- SES/MA. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e constatou-se a apresentação da documentação comprobatória confirmando a resolutividade de todas as demandas, reestabelecendo assim a continuidade e regulamentação do Município de Jenipapo dos Vieiras junto à Secretaria Estadual de Saúde. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

32. Proc. SIMP nº 166-278/2019 (2 volumes)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa cometidos pelo exgestor do Município de Lima Campos/MA, o sr. Francisco Geremias de Medeiros, relativo à correta aplicação dos recursos da educação, no exercício de 2012.

Inquérito Civil SIMP nº 000166-278/2019. Instaurado para verificar possíveis atos de improbidade administrativa cometidos pelo exgestor do Município de Lima Campos/MA, o sr. Francisco Geremias de Medeiros, relativo à correta aplicação dos recursos da educação, no exercício de 2012. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e vislumbrou-se que os supostos atos ilegais foram praticados ano de 2012, onde a pretensão de responsabilização por ato de improbidade administrativa restou fulminada no ano de 2017, já que o mandato do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

representado se encerrou no ano de 2012, e pelo instituto da prescrição, a considerar o teor do art. 23 da Lei nº 8429/92. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

33. Proc. SIMP nº 3720-278/2018 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa cometidos pelo ex-prefeito de Trizidela do Vale/MA, Janio de Sousa Freitas, relativo à pendências na prestação de contas do Convênio nº275/2007, firmado entre a prefeitura municipal de Trizidela do Vale e o Estado do Maranhão.

Inquérito Civil SIMP nº 003720-278/2018. Instaurado para apurar possíveis atos de improbidade administrativa cometidos pelo ex-prefeito de Trizidela do Vale/MA, Janio de Sousa Freitas, relativo à pendências na prestação de contas do Convênio nº275/2007, firmado entre a prefeitura municipal de Trizidela do Vale e o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de uma unidade de saúde. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e vislumbrou-se que os supostos atos ilegais foram praticados ano de 2009, onde a pretensão de responsabilização por ato de improbidade administrativa restou fulminada no ano de 2017, já que o mandato do representado se encerrou no ano de 2012, e pelo instituto da prescrição, a considerar o teor do art. 23 da Lei nº 8429/92. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

34. Proc. SIMP nº 3336-278/2018 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar regularidade quanto a Prestação de Contas de gestão anual do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Trizidela do Vale/MA, exercício financeiro de 2010.

Inquérito Civil SIMP nº 003336-278/2018. Instaurado no intuito de adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis em relação à Prestação de Contas de gestão anual do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Trizidela do Vale, exercício financeiro de 2010, sob a responsabilidade de Janio de Sousa Freitas, Ligia Nathalia Nascimento Veras e Maria dos Santos Silva, que obteve a deliberação irregular com



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

aplicação de multa, conforme Acórdão PLTCE nº804/2014, encartado nos autos do Processo 4406/2011 TCE/MA. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e não se vislumbra no presente Inquérito qualquer conduta criminosa levada a cabo pelo ex-gestor. Bem como, em face da prescrição, tendo o presente Inquérito Civil esgotado a finalidade para o qual foi instaurado. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

35. Proc. SIMP nº 028114-500/2015 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras

Promotor de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: verificar cópia do Relatório do PIC nº03/2014, no qual, dentre os nomes de gestores citados como envolvidos em contratação ilegal de empresas para realizarem as festas de carnaval no período de 2005 a 2015, constava o nome do ex-prefeito de Pedreiras, o sr. Raimundo Nonato Alves Pereira

Inquérito Civil SIMP nº 028114-500/2015. Instaurado para verificar cópia do Relatório do PIC nº03/2014, no qual, dentre os nomes de gestores citados como envolvidos em contratação ilegal de empresas para realizarem as festas de carnaval no período de 2005 a 2015, constava o nome do ex-prefeito de Pedreiras, o sr. Raimundo Nonato Alves Pereira. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e vislumbrou-se que os supostos atos ilegais foram praticados ano de 2005 a 2015, onde a pretensão de responsabilização por ato de improbidade administrativa restou fulminada no ano de 2009, já que o mandato do representado se encerrou no ano de 2004, e pelo instituto da prescrição, a considerar o teor do art. 23 da Lei nº 8429/92. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

36. Proc. SIMP nº 013648-500/2016 (4 volumes)

Origem: 1ª Promotoria da Comarca de Pedreiras

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: apurar indícios de irregularidades na gestão de diversos recursos no município de Trizidela do Vale, no ano de 2013, sob a gestão do Charles Frederick Maia Fernandes.

Inquérito Civil SIMP nº 013648-500/2016. Instaurado para apurar indícios de irregularidades na gestão de diversos recursos no município de Trizidela do Vale, no ano de 2013, sob a gestão do Charles Frederick Maia Fernandes. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e vislumbrou-se que tramita na unidade ministerial o Inquérito Civil nº 000154-278/2019, em face do ex-gestor de Trizidela do Vale, que versa sobre idêntico



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

objeto de apuração, em relação às empresas investigadas, e encontra-se em fase de diligências. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

37. Proc. SIMP nº 79-278/2019 (3 volumes)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar representação formulada pelo município de Trizidela do Vale, em face do ex-gestor Jânio de Sousa Freitas, referente a irregularidades nos repasses do Instituto de Seguridade Social dos servidores de Trizidela do Vale/MA, nos anos de sua gestão.

INQUÉRITO CIVIL - SIMP nº 000079-278/2019. Trata-se Inquérito Civil instaurado a partir da Conversão do Procedimento Administrativo nº04/2010, e de representação formulada pelo município de Trizidela do Vale, em face do ex-gestor Jânio de Sousa Freitas, referente a irregularidades nos repasses do Instituto de Seguridade Social dos servidores de Trizidela do Vale/MA, nos anos de sua gestão. Tratando-se de verbas recolhidas e não repassadas ao INSS, entidade autárquica federal, tem-se que a competência para processar e julgar eventual ação de improbidade está afeta à Justiça Federal. Recurso Federal. Declínio de Atribuição. Competência do Ministério Público Federal. Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão.

38. Proc. SIMP nº 14412-750/2022 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Açailândia/MA

Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros

Assunto: apurar Ilícitos Praticados por Agentes Políticos Detentores de Foro Ratione Muneris, de representação formulada por Rêgo Carvalho Gomes Advogados (CNPJ 25.031.966/0001-17), Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto (OAB/MA 11.909), Aidil Lucena Carvalho (OAB/MA 12.584) e Carlos Eduardo Barros Gomes (OAB/MA 10.303) em face da Promotora de Justiça titular da 2ª PJ de Açailândia/MA, Glauce Mara Lima Malheiros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO registrado no sistema DIGIDOC sob o nº 17418/2021, inaugurado a partir de recebimento, na Assessoria de Investigação dos Ilícitos Praticados por Agentes Políticos Detentores de Foro Ratione Muneris, de representação formulada por Rêgo Carvalho



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Gomes Advogados (CNPJ 25.031.966/0001-17), Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto (OAB/MA 11.909), Aidil Lucena Carvalho (OAB/MA 12.584) e Carlos Eduardo Barros Gomes (OAB/MA 10.303) em face da Promotora de Justiça titular da 2ª PJ de Açailândia/MA, Glauce Mara Lima Malheiros, dando conta de suposto cometimento do crime previsto no art. 30 da Lei de Abuso de Autoridade e supostas violações aos deveres estipulados aos membros do Ministério Público pelo art. 43 da Lei nº 8.625/93. Conversão em diligência.

CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

39. Proc. SIMP nº 13193-500/2021 (eletrônico)

Origem: 32ª Promotoria de Justiça Especializada – 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital/MA

Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho

Assunto: Apurar possíveis irregularidades supostamente praticadas pelos Srs. Tito Antônio de Sousa Soares e Antônio Tito Salem Soares no Cartório do 1º Registro de Imóveis de São Luís – Maranhão.

Procedimento Preparatório SIMP Nº 013193-500/2021. Apurar a prática de possíveis irregularidades supostamente praticadas pelos Srs. Tito Antônio de Sousa Soares e Antônio Tito Salem Soares no Cartório do 1º Registro de Imóveis de São Luís – Maranhão. Existe uma Ação de Execução Fiscal proposta pelo Estado do Maranhão contra os noticiados que tramita sob o número 0842322-48 2020.8.10.0001 com o mesmo objeto na 8ª Vara da Fazenda Pública de São Luís. Falta de justa causa para o ajuizamento de ação civil ou penal. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

40. Proc. SIMP nº 22361-500/2018 (1 volume)

Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital/MA

Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: Apurar supostas irregularidades físicas organizacionais e sanitárias ocorridas na Residência Terapêutica do Filipinho nesta Capital.

Inquérito Civil Nº SIMP 022361.500/2018. Averiguar supostas irregularidades físicas organizacionais e sanitárias ocorridas na Residência Terapêutica do Filipinho nesta Capital. Foram atendidos os pleitos ministerial. Perda de objeto, Promoção do Arquivamento destes Autos, conforme o art. 9º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 30, § 1º da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Complementar Estadual nº 13/91 e art. 17 § 1º da Resolução nº 02/2004 do CNMP e art.10 da Resolução Nº 23/2007. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP).

41. Proc. SIMP nº 138-278/2019 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidades no processo licitatório do Pregão Presencial Nº 058/2014 realizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para compra de veículo 4X4.

Inquérito Civil SIMP Nº 000138-278/2019. Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidades no processo licitatório do Pregão Presencial Nº 058/2014 realizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale para compra de veículo 4X4. Não realização do feito. Processo Anulado. Perda do Objeto. Não havendo necessidade de ajuizamentos de ações judiciais. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

42. Proc. SIMP nº 2104-278/2019 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar denúncia do Sindicato dos Servidores Públicos de Trizidela do Vale – Maranhão (SINDSERV) a cerca de desvio de função e suspensão de pagamento de alguns servidores públicos da Prefeitura Municipal Trizidela do Vale – Maranhão.

Inquérito Civil SIMP Nº 002104-278/2019. Apurar a denúncia do Sindicato dos Servidores Públicos de Trizidela do Vale – Maranhão (SINDSERV) a cerca de desvio de função e suspensão de pagamento de alguns servidores públicos da Prefeitura Municipal Trizidela do Vale – Maranhão. Não comprovação dos fatos alegados. Ausência de justa causa. Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

43. Proc. SIMP Nº 003705-278/2018 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras – MA

Requerente: Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: viabilizar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis em relação a prestação de contas do Presidente da Câmara do Município de Lima Campos.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Inquérito Civil SIMP Nº 003705-278/2018. Instaurado com o intuito de adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis em relação a prestação de contas do Presidente da Câmara do Município de Lima Campos. Fato este ocorrido no exercício de 2007. Decorridos mais de doze (12) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição. Previsão do art. 23, da lei 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa). Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

44. Proc. SIMP Nº 003333-278/2018. (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras – MA
Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira
Assunto: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidades nas contas de responsabilidade da Sra. Ligia Nathalia Nascimento Veras à época Secretária de Administração da Prefeitura de Trizidela do Vale.

Inquérito Civil SIMP Nº 00333-278/2018. Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidades nas contas de responsabilidade da Sra. Ligia Nathalia Nascimento Veras à época Secretária de Administração da Prefeitura de Trizidela do Vale. Fato ocorrido no exercício financeiro de 2009, Decorridos mais de doze (12) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição. Previsão do art. 23, da lei 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa) com as modificações da recente Lei nº 14.230/21. Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

45. Proc. SIMP Nº 000126-278/2019. (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras – MA
Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira
Assunto: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidades nos convênios nº 182/2006; 211/2006; 212/2006; 243/2006; 535/2006 e 581/2006, de responsabilidades da Sra. HELENA DUAILIBE FERREIRA à época Secretária de Saúde do Estado do Maranhão e do Sr. JÂNIO DE SOUSA FREITAS, à época Prefeito de Trizidela do Vale.

Inquérito Civil SIMP Nº 000126-278/2019. Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidades nos convênios nº 182/2006; 211/2006; 212/2006; 243/2006; 535/2006 e 581/2006, de responsabilidades da Sra. HELENA DUAILIBE FERREIRA à época Secretária de Saúde do Estado do Maranhão e do Sr. JÂNIO DE SOUSA FREITAS, à época Prefeito de Trizidela do Vale. Fato ocorrido no exercício financeiro de 2006, Decorridos mais de doze (12) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Previsão do art. 23, da lei 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa) com as modificações da recente Lei nº 14.230/21. Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

46. Proc. SIMP Nº 0001623-278/2018 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras – MA
Requerente: Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira
Assunto: Apurar a possível prática de condutas improbas supostamente praticadas pelo Sr. Jânio de Sousa Freitas, então Prefeito do Município de Trizidela do Vale – Maranhão, ao deixar de prestar contas do Convênio 90/2007, firmado entre o Município de Trizidela do Vale e a Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, Fato este ocorrido no exercício de 2007.

Inquérito Civil SIMP Nº 0001623-278/2018. Apurar a possível prática de condutas improbas supostamente praticadas pelo Sr. Jânio de Sousa Freitas, então Prefeito do Município de Trizidela do Vale - Maranhão, ao deixar de prestar contas do Convênio 90/2007, firmado entre o Município de Trizidela do Vale e a Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, Fato este ocorrido no exercício de 2007. Decorridos mais de doze (12) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição. Previsão do art. 23, da lei 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa). Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

47. Proc. SIMP nº 598-257/2017 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bacabal/MA
Promotora de Justiça: Sandra Soares Pontes
Assunto: Apurar representação realizada pelo vereador Jackson Lima dos Santos. Segundo o representante, o município de Lago Verde/MA tem realizado contratações de servidores públicos sem autorização legislativa.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE LAGO VERDE/MA SEM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E FUNCIONAMENTO IRREGULAR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE AS CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES ERAM PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

INTERESSE PÚBLICO, NÃO CONFIGURANDO CONDUTA TÍPICA PENAL CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU CRIME DE RESPONSABILIDADE, TAMPOUCO HOUVE DANO PATRIMONIAL AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DOS GESTORES. ADEMAIS, A LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZAVA TAIS CONTRATAÇÕES É OBJETO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

48. Proc. SIMP nº 744-254/2019 (eletrônico)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA

Promotor de Justiça: Tharles Cunha Rodrigues Alves

Assunto: Apurar a conduta de Policiais Militares lotados no 2º Batalhão de Polícia Militar de Caxias - 2ºBPM, flagrados por filmagens de aparelho celular, no dia 08/03/2019, conduzindo, no camburão da viatura policial, duas crianças, amarradas por uma corda, até a Delegacia Regional de Polícia de Caxias/MA.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A CONDUTA DE POLICIAIS MILITARES LOTADOS NO 2º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CAXIAS – 2ºBPM, FLAGRADOS POR FILMAGENS DE APARELHO CELULAR, NO DIA 08/03/2019, CONDUZINDO, NO CAMBURÃO DA VIATURA POLICIAL, DUAS CRIANÇAS, AMARRADAS POR UMA CORDA, ATÉ A DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAXIAS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO JÁ É ALVO DOS PROCESSOS Nº 1289-61.2019.8.10.0029 E Nº749-13.2019.8.10.0029, SENDO QUE OS POLICIAIS MILITARES ENVOLVIDOS JÁ FORAM INDICIADOS NO IPM, ESTANDO OS PROCESSOS EM FASE DE FINALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

49. Proc. SIMP nº 2132-507/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA

Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Apurar solicitação realizada pela presidente da União dos Moradores do Residencial Bob Kennedy, a senhora Ana Maria Rodrigues Aquino, com a finalidade de analisar documentos para a renovação do Atestado de Existência e Regular Funcionamento da entidade.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE RENOVAÇÃO DO ATESTADO DE EXISTÊNCIA E REGULAR FUNCIONAMENTO FORMULADO PELA UNIÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL PARQUE BOB KENNEDY. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO DA UNIÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL PARQUE BOB KENNEDY EM CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO ATESTADO DE EXISTÊNCIA E REGULAR FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

50. Proc. SIMP nº 15046-500/2017 (eletrônico)

Origem: 20ª Promotoria de Justiça Especializada – 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital/MA

Promotora de Justiça: Elizabeth Albuquerque de Sousa Mendonça

Assunto: Apurar a necessidade de melhorias na assistência à saúde relacionada à maternidade nas unidades de saúde públicas e privadas do Município de São Luís.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A NECESSIDADE DE MELHORIAS NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE RELACIONADA À MATERNIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATARAM-SE ALGUNS PROBLEMAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ENTANTO, AS UNIDADES DEMONSTRARAM A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONTINUAR ATENDENDO SEUS PACIENTES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

51. Proc. SIMP nº 6-065/2021 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Loreto/MA

Promotor de Justiça: Nilceu Celso Garbim Júnior

Assunto: Apurar reclamação realizada pelo senhor Leirival Arrais Carvalho. Segundo o representante, o município de Loreto/MA possui dívidas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em razão do não repasse tempestivo de contribuições previdenciárias descontadas de seus servidores.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

APURAR SUPOSTA DENÚNCIA DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA NO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, DADO QUE O MUNICÍPIO POSSUI DÍVIDAS JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E NÃO TEM FEITO O REPASSE TEMPESTIVO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DESCONTADAS DE SEUS SERVIDORES. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE A DÍVIDA AGREGA DÉBITOS EXISTENTES DESDE 1993, INVIABILIZANDO A DISCRIMINAÇÃO DA NATUREZA E DOS MESES EM QUE OCORREU O FATO GERADOR DA DÍVIDA. POR OUTRO LADO, DA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O MUNICÍPIO DE LORETO/MA VEM CUMPRINDO ADEQUADAMENTE O PARCELAMENTO, A FAZER COM QUE SE CONCLUA QUE NÃO SOMENTE O PARCELAMENTO, MAS TAMBÉM AS ATUAIS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO VÊM SENDO ADEQUADAMENTE CUMPRIDAS. A USÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

52. Proc. SIMP nº 9960-500/2017 (2 volumes)

Origem: 27ª Promotoria de Justiça Especializada - 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica da Capital/MA.

Promotor de Justiça: José Osmar Alves

Assunto: Apurar possíveis irregularidades administrativas no Instituto de Metrologia do Estado do Maranhão – INMEQ, consistentes na utilização de pessoas ocupantes de cargos em comissão para realizarem o trabalho de avaliação e conformidade de objetos regulamentados, além de impor multas, sendo exercidas por quem não detinha competência legal, ou seja, por pessoas não detentores de cargos públicos, acessados pela via do concurso público.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM FACE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO MARANHÃO – INMEQ TENDO EM VISTA DENÚNCIA DA EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NO REFERIDO ÓRGÃO, CONSISTENTES NA UTILIZAÇÃO DE PESSOAS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO PARA REALIZAREM O TRABALHO DE AVALIAÇÃO E CONFORMIDADE DE OBJETOS REGULAMENTADOS, ALÉM DE IMPOR MULTAS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE O INMEQ EFETIVAMENTE SE UTILIZA DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE LHE PERMITE NÃO REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE AGENTES METROLÓGICOS CONSTANTE DO SEU



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

QUADRO DE PESSOAL E, AO MESMO TEMPO, CONTORNA OS PROBLEMAS JURÍDICOS QUE RESULTARIAM EM ILEGALIDADE QUANTO AO EXERCÍCIO DO SEU PODER DE POLÍCIA. ALÉM DISSO, NÃO HÁ IRREGULARIDADES NAS MULTAS E NOS AUTOS DE INFRAÇÃO IMPOSTOS PELO INMEQ. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

53. Proc. SIMP nº 175-060/2022 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Passagem Franca/MA.

Promotor de Justiça: Gustavo Pereira Silva

Assunto:

Apurar representação realizada pelo senhor, Sérgio Martins de Souza Queiroz, noticiando que grande parte dos Municípios Maranhenses não aprovaram as metas de inclusão de estudantes no ensino em período integral.

TRATA-SE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NOTICIANDO, EM SÍNTESE, QUE GRANDE PARTE DOS MUNICÍPIOS MARANHENSES NÃO APROVARAM AS METAS DE INCLUSÃO DE ESTUDANTES NO ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL, ENQUANTO QUE, SUPOSTAMENTE, OS MUNICÍPIOS MARANHENSES, QUE CONSEGUIRAM APROVAR AS METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE), NÃO ESTÃO COLOCANDO EM PRÁTICA AS MEDIDAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, MORMENTE SOBRE AS METAS PARA MATRÍCULA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE OS MUNICÍPIOS DE PASSAGEM FRANCA/MA E LAGOA DO MATO/MA ESTÃO TOMANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS COM O FIM DE CUMPRIR O PRAZO LEGAL, INCLUSIVE COM EXISTÊNCIA DOS RESPECTIVOS PLANOS MUNICIPAIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

54. Proc. SIMP nº 8364-500/2015 (eletrônico)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Bacabal/MA.

Promotora de Justiça: Lícia Ramos Cavalcante Muniz

Assunto:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Apurar possível acúmulo indevido de cargos públicos da rede municipal de Conceição do Lago Açu/MA e Lago Verde/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU E LAGO VERDE, BEM COMO REDE ESTADUAL, PRÁTICADOS, EM TESE, POR ALGUMAS PROFESSORAS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORA CONSTATADO A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SENDO IDENTIFICADO QUE AS INVESTIGADAS POSSUEM VÍNCULO APENAS COM A REDE MUNICIPAL OU ESTADUAL. NÃO HÁ MATRÍCULAS SIMULTÂNEAS QUE ENSEJAM O ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

55. Proc. SIMP nº 3683-278/2018 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA.

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar representação realizada pelo vereador Elcimar Silva Filho, noticiando irregularidades na execução do Convênio Nº 789811/2013, firmado entre o Ministério da Cidadania, através da Secretaria Especial do Esporte e o Município de Pedreiras, visando a construção de uma quadra de esportes no Bairro Matadouro, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 789811/2013, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO MATADOURO, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORA CONSTATADO A REGULAR EXECUÇÃO DA OBRA E A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CONVÊNIO EM ANÁLISE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

56. Proc. SIMP Nº 000072-265/2015 (2 volumes)

Origem: 2ª Promotoria De Justiça Da Comarca De Zé Doca
Promotor de Justiça/Interessado: Thiago Lima Aguiar



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Assunto: apurar possíveis irregularidades cometidas no procedimento licitatório concorrência nº 018/2015, realizada pelo município de Zé Doca, que tinha como objeto a construção de uma escola em povoado Ebenézia.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 018/2015, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, QUE TINHA COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM POVOADO EBENÉZIA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE APESAR DE CONTER IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITAÇÃO, A SITUAÇÃO DESCRITA NO PROCEDIMENTO REMONTA AO ANO DE 2016, MOTIVO PELO QUAL TORNA-SE INDUBITÁVEL QUE EVENTUAL PERSECUÇÃO DOS ATOS DE IMPROBIDADE ENCONTRA-SE FULMINADA PELA INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, DECORRIDOS MAIS DE 5 (CINCO) ANOS DESDE O TÉRMINO DO MANDATO DA GESTÃO ANTERIOR, QUE FIMOU EM 31/12/2016. OUTROSSIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE QUALQUER DOLO NA CONDUTA DOS INVESTIGADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

57. Proc. SIMP Nº 001991-278/2018 (1 volume)

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEDREIRAS
Promotor de Justiça/Interessado: MARINA CARNEIRO LIMA DE OLIVEIRA
Assunto: apurar eventuais atos de improbidade administrativa e prestação de contas na realização do carnaval 2018, na cidade de Pedreiras, à época sob a gestão de Antônio França de Sousa.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018, NA CIDADE DE PEDREIRAS, À ÉPOCA SOB A GESTÃO DE ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORA CONSTATADO QUE OS FATOS INVESTIGADOS JÁ SÃO OBJETOS DE APURAÇÃO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 000508-66.2011.8.10.0051, AJUIZADA PELO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, EM TRÂMITE NA 1ª VARA DA COMARCA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

58. Proc. SIMP nº 003224-500/2022 (1 volume)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Origem: 26ª Promotoria De Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 3ª Promotora de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial.
Promotora de Justiça: Marcia Haydée Porto De Carvalho
Assunto: acompanhar o cumprimento da Recomendação Ministerial dirigida ao Delegado Geral da Polícia Civil do Maranhão e demais delegados lotados em São Luís, a fim de que eles, realizassem correições nos inquiridos policiais, sob sua presidência.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL DIRIGIDA AO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO MARANHÃO E DEMAIS DELEGADOS LOTADOS EM SÃO LUÍS, A FIM DE QUE ELES, REALIZASSEM CORREIÇÕES NOS INQUÉRITOS POLICIAIS, SOB SUA PRESIDÊNCIA, JÁ EM TRAMITAÇÃO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, PROCURANDO IDENTIFICAR AQUELES INSTAURADOS PARA APURAR DELITOS DE MÉDIA GRAVIDADE E NELES REUNIR ELEMENTOS PROBATÓRIOS CONSIDERÁVEIS DA MATERIALIDADE E AUTORIA DELITUOSA VIABILIZADORES DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - ANPP. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE A CRIAÇÃO DO 3º NÚCLEO DO MUTIRÃO CRIMINAL, SENDO UM APOIO DECISIVO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DO MARANHÃO E VEM FUNCIONANDO SATISFATORIAMENTE NA RESOLUÇÃO DA RECOMENDAÇÃO REALIZADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

59. Proc. SIMP Nº 000078-278/2019 (3 volumes)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras
Promotor de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira
Assunto: apurar as medidas adotadas junto aos municípios de Pedreiras, Trizidela do Vale e Lima Campos, para instalar as Procuradorias Gerais Municipais.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR AS MEDIDAS ADOTADAS JUNTO AOS MUNICÍPIOS DE PEDREIRAS, TRIZIDELA DO VALE E LIMA CAMPOS, PARA INSTALAR AS PROCURADORIAS GERAIS MUNICIPAIS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORA CONSTATADA A REGULAR INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS PROCURADORIAS MUNICIPAIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

60. Proc. SIMP nº 001016-028/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior
Assunto: averiguar suposta acumulação ilegal de cargos públicos pelo senhor Carlos André da Silva Araújo, auxiliar legislativo e pregoeiro da câmara municipal de Montes Altos/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS PELO SENHOR CARLOS ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO, AUXILIAR LEGISLATIVO E PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE NÃO HAVER IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO EM COMENTO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE TAL SITUAÇÃO ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 51 DA LEI Nº 8666/93 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA). AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

61. Proc. SIMP Nº 001254-509/2018 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões
Promotor de Justiça: Jonh Derrick Barbosa Braúna
Assunto: apurar se a conduta do prefeito de Araiões/MA, o Senhor Cristino Gonçalves de Araújo, em deixar de dar publicidade dos custos e das fontes de custeio das obras de escavação de um poço no povoado Pirangi, de escoamento das águas pluviais na avenida Dr. Paulo Ramos; e a reforma da estrada vicinal do povoado Pirangi ao povoado Zumbi via povoado Remanso se constituem em ato ímprobo que atenta contra os princípios da administração pública por violação do dever de legalidade publicidade e eficiência.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SE A CONDUTA DO PREFEITO DE ARAIÕES/MA, O SENHOR CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, EM DEIXAR DE DAR PUBLICIDADE DOS CUSTOS E DAS FONTES DE CUSTEIO DAS OBRAS DE ESCAVAÇÃO DE UM POÇO NO POVOADO PIRANGI; DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA DR. PAULO RAMOS; E A REFORMA DA ESTRADA VICINAL DO POVOADO PIRANGI AO POVOADO ZUMBI VIA POVOADO REMANSO SE CONSTITUEM EM ATO ÍMPROBO QUE ATENTA CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR VIOLAÇÃO DO DEVER DE LEGALIDADE PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOUSE QUE O MUNICÍPIO SE DESCUIDOU DO DEVER DA PUBLICIDADE. CONTUDO, ESSA CONDUTA, AINDA QUE ILEGAL, NÃO ATINGE A QUALIFICAÇÃO DE ÍMPROBA, VISTO SER IMPRESCINDÍVEL A EXISTÊNCIA DE DOLO PARA A



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

CARACTERIZAÇÃO DAS CONDUTAS ÍMPROBAS PREVISTAS NOS ARTS. 9 E 11 DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AFASTANDO, ASSIM, A RESPONSABILIZAÇÃO OBJETIVA EM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

assinado eletronicamente em 01/06/2022 às 09:01 hrs ()*

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **01 de Junho de 2022 às 09:01 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PAUTA-GPGJ-62022, Código de Validação: 3F2DF254E3.**